



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

009
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.623 DE 04/11/2010

CRIA CARGO E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FAZER FRENTE AO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº. 3.869/2005, para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde para fazer frente ao Programa Estratégia e Saúde da Família.

Art.2º - Fica criado 01 (um) cargo de médico generalista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 6.950,87, mensais, com curso superior em medicina e respectivo registro no Conselho Profissional;

Art.3º - A contratação para o cargo criado no artigo anterior, será feita mediante processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a Lei 3.869/2005.

Art.4º - Cada contratação para o cargo de que trata esta Lei será realizada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo prazo.

Art.5º - A contratação para o cargo de que trata esta Lei estará vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

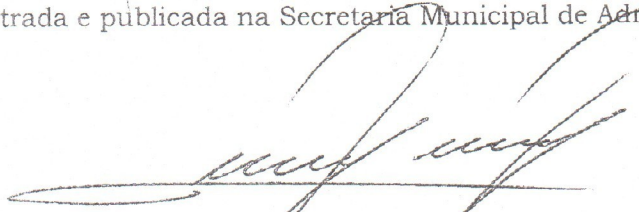
Art.6º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 04 de novembro de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/11/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT